



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO LAYOUT DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, TAIS COMO: TRANSPARÊNCIA, RECEITA, DESPESA, LICITAÇÕES, CONTRATOS, RELATÓRIOS, SERVIÇO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E DIVULGAÇÃO DA ESTRUTURA E FORMA DE CONTATO.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, instituída pela Portaria nº 012/2019 de 02 de Janeiro de 2019, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para possível formalização ao objeto acima citado, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Considerando que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa de preços, junto a outras empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado;

Considerando o compromisso de promover o acesso a informação e garantir os direitos legais e constitucionais podendo ser efetivado, através de instrumentos e ferramentas tecnológicas de modernização da transparência pública municipal;

Justificamos a contratação explícita, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo comando torna dispensado o procedimento licitatório.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa à apreciação do Excelentíssimo Sr. Presidente.

Porto da Folha (SE), 02 de Janeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Carlos Enovanio Lima Junior
CARLOS ENOVANIO LIMA JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

Ademar Ricardo Rosa
ADEMAR RICARDO ROSA
SECRETÁRIO DA CPL

Lázaro Miguel de Sá Santos
LAZARO MIGUEL DE SA SANTOS
MEMBRO DA CPL

Ratifico em:

02/01/2019

Evelberks Laurentino da Silva
EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

NÚMERO/PROCOLO/2019

OBJETO: Prestação de Serviços para alimentação, implementação e organização do layout do site da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, de acordo com as exigências dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, tais como: transparência, Receita, Despesa, Licitações, Contratos, Relatórios, Serviço eletrônico de informação ao cidadão e Divulgação da Estrutura e Forma de contato.

CONTRATADA: EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).

PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: Câmara Municipal

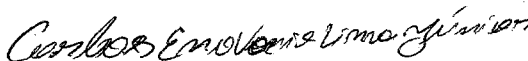
Ação: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1001

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PORTO DA FOLHA/SE, 02 de Janeiro de 2019.


CARLOS ENOVANIO LIMA JUNIOR
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

PARECER JURÍDICO Nº. 05/2019


A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Porto da Folha, em atenção ao que dispõe o Artigo 38, Parágrafo Único e Inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações encaminharam a essa Assessoria Jurídica para exame e aprovação da Minuta do Contrato, que tem como objeto Prestação de Serviços para alimentação, implementação e organização do layout do site da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, de acordo com as exigências dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, tais como: transparência, Receita, Despesa, Licitações, Contratos, Relatórios, Serviço eletrônico de informação ao cidadão e Divulgação da Estrutura e Forma de contato.

Procedendo a análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos à conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no Art. 55, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Desta forma, somos pela formalização do pacto, atendido as formalidades de estilo.

É o parecer, s.m.j.

Porto da Folha/SE, 02 de Janeiro de 2019.


João Bosco Freitas Lima
OAB/SE 2927
Assessor jurídico



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº. 05/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 01/2019, celebrado entre esta Câmara Municipal de Porto da Folha e a empresa **EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO.**, cujo objeto é a Prestação de Serviços para alimentação, implementação e organização do layout do site da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, de acordo com as exigências dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, tais como: transparência, Receita, Despesa, Licitações, Contratos, Relatórios, Serviço eletrônico de informação ao cidadão e Divulgação da Estrutura e Forma de contato, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Porto da Folha, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Porto da Folha/SE, 02 de Janeiro de 2019.

Carlos Enovanio Lima Junior
CARLOS ENOVANIO LIMA JUNIOR
Presidente da CPL